



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023</b>		
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC</b>		
<b>SETOR</b>	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e, ainda, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju em sua forma eletrônica pelo Ato nº 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EXPEDIENTE, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	03/05/2023	08h30 min





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	03/05/2023	09h00min
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA</li><li>- <a href="http://www.aracaju.se.leg.br">www.aracaju.se.leg.br</a></li><li>- <a href="https://aracajucompras.se.gov.br/cma/">https://aracajucompras.se.gov.br/cma/</a></li><li>- <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></li><li>- <a href="mailto:cpl@aracaju.se.leg.br">cpl@aracaju.se.leg.br</a></li><li>- Endereço: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, CEP. 49010-170 – Divisão de Contratos e Licitação.</li></ul>		
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**EDITAL Nº 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2023**

**ATENÇÃO**

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

**EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 307 de 18 janeiro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma eletrônica do Portal de Compras da Licitanet no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.0 – DO OBJETO:**

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICÍOS e EXPEDIENTE, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju, utilizando o critério de menor preço por item, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.0 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sítios eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser adquiridas no horário de 07h as 12h pelo telefone (79) 3512-2529 em contato com a Divisão de Contratos e Licitação e também no endereço Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

6.2. Participação exclusiva sendo concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios a que se referem a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme arts. 42 a 49 da referida Lei e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

6.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.3.3 sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 conduzir a sessão pública;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

- 7.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.11 solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.12 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**8.0 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:**

- 8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

8.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

8.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.0 – PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As empresas Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**10.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos que o compõem os serviços, como despesas com mão-de-obra, fardamento, taxa de administração, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

10.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, total de cada item e o valor global da contratação;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Quantidade
- d) Marca

11.1.1 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, quantidade, descrição dos serviços, prazo de validade da proposta, incluindo todos os insumos que a compõem a proposta, como despesa com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**12.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores as propostas melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.30. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

12.31. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**13.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada quanto à adequação ao objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como descrição de funções, carga horária, tipo, uniforme, identificação, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

data e horário para a sua continuidade;

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.0 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1 – Para Habilitação Jurídica:**

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

14.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993;

14.2.3. Considerando que o objeto deste certame trata de fornecimento de bens com entrega imediata, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

**14.3 – Para Regularidade Fiscal:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**14.4 – Para Regularidade Trabalhista:**

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. (NR).

**14.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES).**

**14.5 – Para Qualificação Técnica:**

14.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para fornecimento do objeto, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote cotado pela empresa.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 14.3.1 a 14.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

14.8.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.11. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.3. Certidão simplificada da junta comercial, com vistas a confirmar a condição de ME e EPP.

**16.0 – DOS RECURSOS:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do ITEM ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do ITEM ao licitante vencedor.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

18.3. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**19.0 – DO CONTRATO**

19.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

19.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

19.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

19.5. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**20.0 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83 e art. 10º do ATO 02/2022 de 31 de janeiro de 2022.

20.2. A gestão da ATA ficará a cargo da Diretoria Administrativa, na pessoa do (a) diretor (a).

**21.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

21.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

21.2. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do(a) seu (ua) Diretor (a) ou funcionário designado, através de e-mail.

21.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

21.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

21.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

**22.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

22.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

22.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

22.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

23.1.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

23.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

24.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

24.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

24.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

24.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

24.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

24.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

24.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

24.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

24.17. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;

24.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

24.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

24.20.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

24.20.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

24.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**25.0 – FORO**

25.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**26.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO VII – MODELO DA ATA

ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO;

Aracaju/SE, 19 de abril de 2023

Marcelo de Andrade Santos  
**Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(documento digitalizada em anexo)**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO** (Modelo)

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** – Câmara Municipal de Aracaju

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Câmara Municipal de Aracaju.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar contratos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 da Câmara Municipal de Aracaju.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE  
MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023** – Câmara Municipal de Aracaju

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL  
E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de Aracaju/Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº.  
02/2023

A Empresa [ Razão Social da Licitante ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Eletrônico nº 02/2023 .

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ ]





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na xxxxxxxxxxxx, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do representante legal da empresa e CNPJ





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 307 de 18 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2023** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia XX de XXX de 2023, com certame aberto em XX de XXX de 2023, às XXh XXmin, e a respectiva homologação, em XX de XXX de 2023, do Processo Administrativo nº 170/2023 1DOC, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju, utilizando o critério de menor preço por item, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

170/2023, para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, conforme segue:

**Grupo 1: COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 A 1,5 LITROS.	UNID.	5		
02	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UNID.	5		
03	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UNID.	5		
04	COPO PARA AGUA 250/300 ML COM DETALHE TRABALHADO.	CX	100		
05	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 mL CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID.	25		
06	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. MÍNIMA 200 mL.	UNID.	20		
07	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. APROX. 65 mL.	UNID.	60		
08	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/100 (AGUA).PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UNID.	10		
09	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/50 (CAFÉ) PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	UNID.	10		

**Grupo 2: MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UNID.	15		
02	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 100m (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UNID.	15		
03	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200		
04	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100		
05	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100		
06	RODO PLÁSTICO C/30 cm COM CABO	UND	20		
07	RODO DE ALUMÍNIO C/60 cm COM BORRACHA DUPLA (CABO DE APROX. 1,20 m)	UNID.	10		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

08	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA (CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UNID.	30		
09	LIMPA VIDRO TRADICIONAL 50 mL	UNID.	30		
10	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	400		
11	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID.	30		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM 1 LITRO	UNID.	200		
13	CESTA PARA LIXO FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UNID.	20		
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	300		
15	DETERGENTE LÍQUIDO 500 mL NEUTRO BIODEGRADÁVEL	UNID.	200		
16	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110 mm x 75 mm x 20 mm)	UNID.	150		
17	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60 cm (APROX.) QUALQUER COR	UNID.	70		
18	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO 500 mL	UNID.	200		
19	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO 15 LITROS MED. 310x230 aprox. (ALTURA X DIÂMETRO)	UNID.	30		
20	LUVA PARA LIMPEZA /AMARELA/RESISTENTE TAMANHO MÉDIO/PAR	PAR	50		
21	MULTI-INSETICIDA DE ÁGUA 300 mL	UNID.	120		
22	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80 cm, 24 x 165 x 7	UNID.	20		
23	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50 x 70 cm (aprox.) ALVEJADO	UNID.	100		
24	PANO PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 cm (aprox.)	UNID.	100		
25	PURIFICADOR DE AR 400 mL LAVANDA	UNID.	100		
26	SABÃO EM PÓ CX PACOTE 500 g	UNID.	500		
27	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS PEROLIZADO ERVA DOCE	Galão	30		
28	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA- EMBALAGEM COM 1 LITRO (aprox.).	UNID.	30		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

29	SODA CÁUSTICA GRANULADA (PEDRA/ESCAMA) EMBALAGEM COM 1 kg (aprox.).	UNID.	30		
30	VASSOURA DE NÁILON 30 cm COM CAPA/ CABO 1.20 m	UNID.	20		
31	VASSOURA DE PIAÇAVA 30 cm C/ CAPA MADEIRA E CABO DE MADEIRA	UNID.	20		
32	VASSOURA DE PÊLO 35 cm COM CAPA, CABO MADEIRA	UND	10		
33	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NÁILON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	20		
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA(LUXO) EM ROLO 300 METROS MEDINDO 10 cm x 300 cm PACOTE C/ 08 UNIDADES.	PCT	125		
35	VASELINA LÍQUIDA (1L)	UNID	12		
36	LUBRIFICANTE SPRAY ANTIFERRUGEM (300 mL)	UNID	5		
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE 22,5 X 20 cm PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	1000		
38	LÃ DE AÇO (PCT COM 8 UND 60g)	PCT	10		
39	LUSTRA MÓVEIS 500 mL	UNID	10		

**Grupo 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 kg	FD	25		
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 mL (SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO)	UNID.	20		
03	CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 250 g ,CX C/20 PACOTES)	CX	200		
04	CHÁ DE BOLDO CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100		
05	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100		
06	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	150		
07	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	80		
08	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	30		
09	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	20		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

10	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10 g COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100		
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300 g (aprox.)	UNID.	150		
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLUTÊM VITAMINAS A,C,D e E LATA COM 400 g (aprox.)	UNID.	400		

**Grupo 4: MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PRETA COSTURADA 192 FOLHAS 14 x 27 mm LXA, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINA	UNID.	10		
02	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO	UNID.	150		
03	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (APROX).	UNID.	100		
04	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100 m	ROLO	40		
05	BATERIA ALCALINA 9V	UNID.	50		
06	BLOCO RASCUNHO 15,0 x 21 cm C/50 FOLHAS BRANCA.	BL	100		
07	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42X21X11 mm	UNID.	150		
08	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTADE POLIESTER CORES VARIADAS	UNID.	200		
09	CANETAS ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL (ALTA QUALIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	150		
10	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QUALIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	100		
11	CANETAS ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50 UNID PONTA MÉDIA.	CX	30		
12	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A4 FRENTE	UNID.	100		
13	CAPA PARA ENCADERNAR A4 VERSO AZUL	UNID.	100		
14	CLIPS Nº 3/0 C/50 UNID. EM AÇO EPÓXI	CX	200		
15	CLIPS Nº 6/0 C/50 UNID. EM AÇO EPÓXI	CX	200		
16	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA 90g BASE EM PVC	UNID.	50		
17	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 mL SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA	UNID.	30		
18	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UNID.	PCT	50		
19	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200 x 280 mm (PEQUENO)	UNID.	3.000		
20	ENVELOPE SACO OURO 260X360 mm (MÉDIO)	UNID.	2.000		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
21	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25 mm	UNID.	100		
22	ESPIRAL Nº 12 mm PRETA	UNID.	100		
23	ESPIRAL Nº 29 mm PRETA	UNID.	100		
24	ESPIRAL Nº 17 mm PRETA	UNID.	100		
25	ESTILETE LARGO GRANDE APROX. 18 mm	UNID.	30		
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34 mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UNID.	10		
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UNID.	150		
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UNID.	120		
29	FITA CREPE BRANCA 40 mm DE LARGURA À BASE DE BORRACHA E RESINA	UNID.	100		
30	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5 cm (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UNID.	30		
31	GRAMPEADOR DE MESA P/GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS.	UNID.	40		
32	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI-INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS	UNID.	6		
33	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	30		
34	GRAMPO 26/6 CX. COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	120		
35	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	CX	200		
36	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300 mm (APROX.)	UNID.	30		
37	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M	CX	30		
38	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30		
39	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UNID.	250		
40	MÍDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVÁVEL	UNID.	50		
41	MÍDIA DE DVD-R GRAVÁVEL 4,7 GB 120 MIN X16	UNID.	50		
42	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UNID.	5		
43	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO 40X50MM CORES VARIADAS)	FL.	100		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
44	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFÍCIO (APROX.)	UNID.	100		
45	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UNID.	200		
46	PASTA CLASSIFICADORA /ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UNID.	200		
47	PASTA SANFONADA TAM. OFÍCIO C/31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UNID.	20		
48	COLA EM BASTÃO 10G	UNID.	30		
49	PASTA SUSPensa MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.360X240mm (APROX.)	UNID.	120		
50	PEN DRIVE DE 8 GB	UNID.	60		
51	PEN DRIVE DE 16 GB	UNID.	60		
52	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUIROS P/20 FLS.	UNID.	10		
53	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UNID.	3		
54	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNID	CART.	50		
55	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNID	CART.	50		
56	RÉGUA PLÁSTICA 30 cm	UNID.	30		
57	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18 cm CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	15		
58	TINTA PARA CARIMBO 42 mL (APROX.) PRETA	UNID.	15		
59	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA ADESÃO E RESISTÊNCIA (TUBO DE 20 G - APROX.)	UNID.	15		
60	COLA DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO PARA MATERIAS DIVERSOS (LATA DE 195 g - aprox.)	UNID.	5		
61	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 REDONDO CX/144 UNID (DE BOA QUALIDADE)	CX	2		
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL 14,5 X 2 cm APROXIDAMENTE.	UNID.	30		
63	PAPEL A4 BRANCO 210 mm x 297 mm GRAM.75 g/m <sup>2</sup>	RES.	200		
64	PINCEL ATÔMICO OU MARCADOR PERMANENTE	UNID.	48		
65	PAPEL RECADO 10 x 8 cm	UNID.	25		
66	PILHA RECARREGÁVEL AA CX C/20 UNID	CX	2		
67	PILHA RECARREGÁVEL AAA CX C/20 UNID	CX	2		





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	GLOBAL
68	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL (AA-AAA - BAT 9V)	UNID.	3		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA), em ordem de classificação das propostas por ITEM.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA CMA – Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP – 49010-170, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

6.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação;

**Parágrafo Quarto** A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE;

**Parágrafo Quinto** O recebimento dos produtos será efetuado pela Gerência de Compras ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

**Parágrafo Sexto** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

7.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/2023

7.1.1. A detentor do preço registrado compromete-se a:

7.1.2. Entregar os produtos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

7.1.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.1.5. Manter, durante o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material e pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

7.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

8.1.1. Todo e qualquer dano que causar à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

8.1.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

9.1.A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** obriga-se a:

9.1.1. Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)

9.1.2. Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;

9.1.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

9.1.5. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.1.6. Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;

9.1.7. Promover, através do Departamento de Compras e almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.1.8. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.1.9. Proceder à verificação dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para posterior aceite;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

10.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Terceiro** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**Parágrafo Quarto** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sexto** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

**Parágrafo Segundo** Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

**Parágrafo Terceiro** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto** Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**.

12.1.2. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**Parágrafo Segundo** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Quarto** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do ITEM;

**Parágrafo Quinto** Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1. São obrigações do Contratado:





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

13.1.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

13.1.2. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Primeiro** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Segundo** Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**;

**Parágrafo Terceiro** Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula;

**Parágrafo Quarto** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

---

**Ricardo Vasconcelos Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E667-D738-B4F4-B583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 19/04/2023 07:52:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E667-D738-B4F4-B583>